



PORTUGAL

Legal Shots

by SRS LEGAL

● LABORAL E SEGURANÇA SOCIAL

LAY OFF: Tribunal entende que compensação retributiva não está sujeita a Segurança Social

TCA contraria entendimento da Segurança Social e isenta empregadores de contribuições

O Tribunal Central Administrativo Norte, em recente decisão, entendeu que as compensações retributivas pagas aos trabalhadores durante o período de lay-off não constituem base de incidência para o pagamento de contribuições à Segurança Social por parte das entidades empregadoras.

Esta decisão veio dar resposta a dúvidas levantadas sobre a obrigatoriedade de tais contribuições durante a suspensão dos contratos ou períodos de redução do período normal de trabalho, contrariando o entendimento da Segurança Social de que as mesmas eram devidas.

Sublinha-se que o prazo para o empregador reclamar de contribuições indevidamente pagas à Segurança Social é de 5 anos a contar da data do pagamento indevido.

O acórdão do Tribunal Central Administrativo pode ser consultado [aqui](#).

Se pretender saber mais sobre Lay-Off, poderá inscrever-se no próximo Webinar da SRS Legal [aqui](#).

Conheça a nossa Equipa:

